



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 152.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 154.24. DECRETO QDD - SAÚDE - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 157.24. DECRETO SUPERÁVIT - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 158.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 159.24. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.489
- PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS 0160 - LEI 2.664 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REPUBLICAÇÃO COM ERRATA
- PORTARIA SESAU - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (2)
- PORTARIA - SESAU Nº 006/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007-2024

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CP 007-2024 - PONTE FONPLATA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-S/2023

RESOLUÇÕES

- REGULAMENTO ELEITORAL - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

PROCESSO SELETIVO

- LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 152/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 104.703,99, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.719,45
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	10.719,45

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	34.596,08
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	34.596,08

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 45.315,53

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.322,49
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.322,49

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	16.501,25
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.501,25

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 27.823,74

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	9.550,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	9.550,00

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	22.014,72
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	22.014,72

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 31.564,72

TOTAL DA UNIDADE: 104.703,99

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 104.703,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 152/2024

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	16.543,53
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	16.543,53
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	120,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	120,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	125,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	125,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	5.000,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	5.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	21.788,53
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	27.823,74
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	27.823,74
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	27.823,74
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	31.444,72
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	31.444,72
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	23.647,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	23.647,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	55.091,72
	TOTAL DA UNIDADE:
	104.703,99
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:
	104.703,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 152/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	27.823,74	27.823,74	16600000 - Transferencia de Recursos do	45.315,53	45.315,53
16610000 - Transferencia de Recursos dos	31.564,72	31.564,72			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 154/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	17.110,00
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	17.110,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.110,00	17.110,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.110,00	17.110,00
TOTAL GERAL:	17.110,00	17.110,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	17.110,00	17.110,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 19 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 157/2024

Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.208.347,70, conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	40.000,00
27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	40.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - Contribuições	20.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	20.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas	40.000,00
27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	40.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas	20.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	20.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiaco es Cult.Cientificas, Desp.Outs	224.389,52
27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	224.389,52
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiaco es Cult.Cientificas, Desp.Outs	20.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	20.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	21.000,00
27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	21.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	21.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	21.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 157/2024

2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.000.000,00
27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	1.000.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	387.021,59
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	387.021,59
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	20.000,00
27150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	20.000,00
2164 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS - LEI PAULO	
3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	20.000,00
27160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	1.833.411,11
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.50.43.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Sociais	200.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	200.000,00
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	300.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	300.000,00
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.00 - Premiaco es Cult.Cientificas, Desp.Outs	50.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	50.000,00
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	50.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	50.000,00
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	50.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	50.000,00
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	50.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	50.000,00
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	500.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	500.000,00
2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 157/2024

2165 - FICC - APOIO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	164.936,59
27190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	164.936,59
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.374.936,59
TOTAL DA UNIDADE:	3.208.347,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	3.208.347,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 157/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
27150000 - Transferências Destinadas ao	1.345.389,52	0,00	27160000 - Transferências Destinadas ao	488.021,59	0,00
27190000 - Transferências da Política	1.374.936,59	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 158/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.36.00/15001002 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	7.860,00
3.3.90.40.00/15001002 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	7.860,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.860,00	7.860,00
TOTAL DA UNIDADE:	7.860,00	7.860,00
TOTAL GERAL:	7.860,00	7.860,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	7.860,00	7.860,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 159/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 17.286,60, conforme detalhamento abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	13.600,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	13.600,00
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	3.156,60
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.156,60
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	16.756,60
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	530,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	530,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	530,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	17.286,60
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:
	17.286,60

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.156,60
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	3.156,60
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	3.156,60
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	530,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	530,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	530,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 159/2024

2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	13.600,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	13.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.600,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.286,60
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	17.286,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 159/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	530,00	530,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	16.756,60	16.756,60

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.489

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação da servidora pública municipal efetiva **RAISSA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, protocolada nos termos do Documento Digital nº 0127296/2024, que trata de prorrogação de **LICENÇA COM VENCIMENTOS/REMUNERAÇÃO**, para atender doença em pessoa da família, com amparo legal nos arts. 85 e 100 da Lei Municipal nº 2.442, de 06.03.2019 e, por fim, considerando o Parecer constante do Relatório Social em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de abril de 2024, a **LICENÇA COM VENCIMENTOS/REMUNERAÇÃO**, concedida à servidora pública municipal efetiva **RAISSA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Psicóloga, Matrícula nº 013346-01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, através da Portaria nº 10.470, datada de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de abril de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO.40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO.40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Data: 2024.04.22 17:00:14
0350

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

OBSERVAÇÃO: Portaria publicada em 11.04.2024, Edição nº 6.120, do Diário Oficial Eletrônico Municipal com incorreção textual e republicada nesta data com a devida correção (art. 1º).

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 918 – Centro Administrativo Municipal Firmina Alves – São Castana





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA DE ENQUADRAMENTO PCCS Nº 0160/2024

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor estável no Cargo Público de provimento efetivo, na Classe e Nível que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, incisos I a III, e §1º da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, ainda amparado no que dispõe o art. 12 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos servidores e apostilamento dos títulos de nomeação para o devido enquadramento em cargos públicos, com níveis e referências definidos em carreiras, conforme estabelece o art. 233 caput e §1º da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o deferimento do Processo Administrativo de Adesão ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, através do Protocolo Digital nº 0126595 de 26/02/2024, na forma regida pelo Decreto nº 15.701 de 16 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora PATRÍCIA FERNANDES MARQUES, matrícula n.º 007233-01, para o cargo público de provimento efetivo, escalonado em carreira, na Classe, Nível e carga horária semanal que indica, conforme Lei Municipal n.º 2.664, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2024:

CARREIRA	CARGO	CLASSE	NÍVEL	CH	ADMISSÃO
ANALISTA	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA	II	6	40h	10/06/2008

Art. 2º - O enquadramento do(a) servidor(a) está condicionado a ratificação deste ato através de Portaria Municipal de competência exclusiva do Prefeito Municipal, na forma que dispõe o art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município – LOMI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, 27 de março de 2024.

MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por
MOISES FIGUEIREDO DE
CARVALHO:60462434591
Dados: 2024.03.27 14:22:38 -03'00'

MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação

ERRATA: Portaria publicada no Diário Oficial do Município quarta-feira, 27 de março de 2024 • ano XII | n° 6110, com incorreção (ERRO MATERIAL) e republicada nesta com a devida correção.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA – SESAU Nº 005/2024, de 22 de abril de 2024.

Institui COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, tendo como finalidade tratar dos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

Considerando o Decreto municipal Nº 15.789 de 16 de abril de 2024 que dispõe sobre a Regulamentação do disposto no §3, Art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata das “regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e gestores de contratos”, no âmbito da administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, tendo como finalidade tratar dos procedimentos licitatórios do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A comissão instituída na forma do artigo anterior, será composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminados:

JOANNE PEREIRA GOMES – Presidente

EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO - Membro

THAIS EMANUELLA DE JESUS SANTOS - Membro

MARCELLE SILVA DOS SANTOS - Membro

Parágrafo único - Sempre que ocorrer, ausência ou impedimento de algum membro, deverá constar de forma expressa na ata a indicação do membro substituto.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 3º - Ficam designados para exercerem as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos do disposto na lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

JOANNE PEREIRA GOMES

EVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO

THAIS EMANUELLA DE JESUS SANTOS

MARCELLE SILVA DOS SANTOS

Art.4º - Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de **EQUIPE DE APOIO**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

TAYNÁ SANTOS DA MATTA VIRGEM LEMOS

MIRELLA CAMPOS DE OLIVEIRA

MARIANA CERQUEIRA REIS

Art.5º - As designações em epígrafe não modificam e nem revogam as designações constantes nas **Portarias nº 10.105 e 10.106 de 09 de setembro de 2022**, haja vista tratem-se de designações para atuação em procedimentos previstos por legislações distintas.

Art.6º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de comissão especial de contratação.

Art. 7º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 22 de abril de 2024.

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA – SESAU Nº 006/2024, de 22 de abril de 2024.

Institui Comissão de Avaliação dos diplomas de pós-graduação *lato sensu* (especialização) dos Enfermeiros para enquadramento no cargo Analista em Saúde e Assistência.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

Considerando o Decreto municipal Nº 15.246 de 06 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a Regulamentação do disposto no Art. 15º da Lei Municipal nº 2.672 de 05 de abril de 2024 que alterou as Leis 2655 de 21 de dezembro de 2023, 2.662, 2.664 e 2.665 de 06 de fevereiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação dos diplomas de pós-graduação lato sensu (especialização) dos Enfermeiros para enquadramento no cargo Analista em Saúde e Assistência.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo listados, sendo presidida pelo primeiro componente:

ARIANA OLIVEIRA GOMES – Matrícula nº 013105-01;

BÁRBARA BRAGA ORSINE SILVA MOREIRA – Matrícula nº 016249-01;

DAYSE BATISTA SANTOS – Matrícula nº 017161-01;

ISABELA SANTOS SOUSA – Matrícula nº 013293-01;

RAFAELA CALDAS SOUSA DOS SANTOS – Matrícula nº 004605-03.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 22 de abril de 2024.

LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007-2024 Processo Administrativo nº 00.126.751-2024

A PREGOEIRA DO O MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pela Portaria nº 10.338/2023, torna pública a Retificação acerca do Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 0007-2024, publicado no Diário Oficial do Município em dia 16 de abril de 2024, Edição nº 6123, página 9, cujo objeto é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU SUPERIORES PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA, fazendo constar a informação correta:

Onde se lê: Início da sessão de disputa: 29/04/2024, às 09h00min;

Leia-se: Início da sessão de disputa: 30/04/2024, às 09h00min.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna, 19 de abril de 2024.

Allana Francine Rocha de Santana
Pregoeira Designada





CESPL-OSE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

Data: 18 de abril de 2024
Contrato de Empréstimo n o BRA-39/2023
Edital LPI n° 007/2024

1. O Município de Itabuna/BA recebeu um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), em diversas moedas, no montante de US\$ 37.500.000 (*trinta e sete milhões e quinhentos mil Dólares*) para o financiamento do *Programa de Integração Urbana do Município de Itabuna/Bahia - Itabuna 2030*, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para Licitação Pública Internacional (LPI) para contratação de empresa especializada de engenharia para construção de ponte sobre o rio cachoeira, ligando a Rua João Teles, Bairro Conceição, à Avenida Amélia Amado, Centro, além de intervenções na infraestrutura viária do entorno, no Município de Itabuna/BA

2. A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na *Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA*, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

3. O Município de Itabuna/BA doravante denominado Contratante convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a **construção de ponte sobre o rio cachoeira, ligando a Rua João Teles, Bairro Conceição, à Avenida Amélia Amado, Centro, além de intervenções na infraestrutura viária do entorno, no Município de Itabuna/BA**

4. O Edital e cópias adicionais poderão ser acessados pelos interessados por meio do link <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter> ou mediante solicitação ao e-mail cespl.itabuna@gmail.com. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

5. As propostas deverão ser entregues no *Condomínio Jequitibá Trade Center, 1º andar, s/n, Bairro Jardim Vitória, em Itabuna-BA* até às 09 horas do dia 28 de maio de 2024 e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

6. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 044-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – DIVERSOS.

Data dos Contratos: 22 de abril de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

• OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 27.130.979/0001-79, nº do contrato: 185-S/2024, tendo como valor global R\$ 52.737,00 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2117	339030
1919	16000000	2134	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 043-S/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – DIVERSOS.

Data dos Contratos: 22 de abril de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

- MR COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ sob nº 17.720.941/0001-00, nº do contrato: 186-S/2024, tendo como valor global R\$ 1.815,73 (um mil oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2134	339030
1919	16000000	2123	339030
1919	16000000	2133	339030
1919	15001002	2110	339030
1919	16000000	2136	339030
1919	16000000	2120	339030
1919	16000000	2125	339030
1919	16000000	2128	339030
1919	16000000	2129	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035-S/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 091-S/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

Data do Contrato: 22 de abril de 2024.

Vigência: 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

- MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, nº do contrato: **187-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 2.280,00**. (Dois mil duzentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





REGULAMENTO ELEITORAL - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

1. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – apresentação, votação e resultado

1.1. O Plano de Gestão Escolar construído pelo candidato (a) à equipe gestora será apresentado para a Comunidade Escolar (professores, servidores, pais ou responsáveis e discentes acima de 12 anos, matriculados na Unidade Escolar), conforme o ANEXO IV, do Edital de Seleção Pública para provimento dos cargos de Diretor (a), Vice-Diretor (a) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Itabuna;

1.2. A apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar, será realizada pela Composição da Equipe Gestora representada - Diretor e Vice-diretor (es) seguindo as orientações e o calendário a serem disponibilizados pela Comissão Municipal de Gestão Escolar;

1.3. Após apresentação do Plano de Gestão Escolar à comunidade, será lavrada Ata da reunião com assinatura dos presentes, incluindo registro fotográfico, a ser entregue a Comissão Municipal de Gestão Escolar ao final do Processo de Seleção de Gestores Escolares;

1.4. O processo de votação do Plano de Gestão Escolar, referido na Quarta Etapa, será realizado mediante voto secreto; e demais disposições previstas neste Regulamento Eleitoral.

1.5. O processo de votação para escolha do Plano de Gestão Escolar deverá observar os seguintes aspectos:

- a. O professor lotado em duas Unidades Escolares, exercerá em ambas o seu direito a voto;
- b. Os profissionais do magistério detentores de duas matrículas só poderão exercer seu voto uma única vez, caso as duas matrículas sejam vinculadas à mesma Unidade Escolar;



c. Não será permitido o voto de mais de um responsável legal pelo mesmo educando, mesmo que haja mais de um educando sob sua responsabilidade legal matriculado na referida Unidade Escolar.

1.6. Após a apuração dos votos, os Planos de Gestão Escolar serão hierarquizados por resultado da votação, definindo a equipe gestora que assumirá a unidade escolar;

1.6.1. A Composição da Equipe Gestora cujo Plano de Gestão Escolar, obtiver maior número de votos pela Comunidade Escolar, assumirá a gestão da unidade escolar;

1.7. A eleição do Plano de Gestão Escolar tornar-se-á válida desde que apresente o quantitativo de assinaturas na Folha de Votação do Segmento de no mínimo:

- a) 50% + 1 do total de votantes dos segmentos de Professor (a), Funcionários (a) e Alunos (as) acima de 12 anos;
- b) 25% + 1 do total de votantes do segmento de Pais ou responsáveis.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

2.1. A Comissão Eleitoral Escolar será formada em Reunião para este fim, convocada com mínimo de 48h de antecedência, pelo atual diretor (a) da Unidade Escolar, e na sua ausência pelo seu representante legal;

2.2. Cada Unidade Escolar deverá formar uma Comissão Eleitoral Escolar, registrar em Ata e entregar xerox a Comissão Municipal de Gestão Escolar – Gabinete da Secretaria da Educação, conforme Cronograma do Regulamento Eleitoral, preferencialmente composta por membros do Conselho Escolar:

- I-** 02 (dois) representantes do Magistério (docente e/ou técnico-pedagógico), lotado na Unidade Escolar;
- II-** 01 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar;
- III-** 02 (dois) representantes dos educandos, devendo ser pai, mãe, responsável ou educando, desde que tenha idade acima de 16 anos.

2.3. A Comissão Eleitoral Escolar deverá eleger um (a) Coordenador (a) e um (a) secretário (a), para a condução do processo Eleitoral do Plano de Gestão Escolar.



2.4. Não poderá integrar a Comissão Eleitoral Escolar qualquer proponente ao cargo de gestor escolar, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau;

2.5. A Comissão Eleitoral Escolar, fazendo cumprir o Regulamento Eleitoral, possui as seguintes atribuições:

- I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;
- II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo eleitoral, constante no Regulamento Eleitoral e Edital do Processo de Seleção de Gestores Escolares;
- III. Providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;
- IV. Lavrar e assinar Atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio para o Registro do Processo de Seleção de Gestores Escolares;
- V. Conduzir a apuração e o escrutínio do processo de votação do Plano de Gestão Escolar, na unidade escolar;
- VI. Acondicionar as cédulas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias;
- VII. Registrar o resultado eleitoral em ata, fazer xerox e entregar a documentação à Secretaria Municipal da Educação em 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado final do processo eleitoral na Unidade Escolar;
- VIII. Dirimir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante a votação.

2.6. A Comissão Eleitoral Escolar deverá realizar ampla divulgação para mobilizar a comunidade escolar a participar da apresentação do Plano de Gestão Escolar - PGE, pelo (s) candidato (s);

2.7. A Comissão Eleitoral Escolar concluirá as ações após entregar a documentação a Secretaria Municipal da Educação, conforme ANEXO, deste Regulamento:

- Ata da Formação da Comissão Eleitoral Escolar (entrega 24h depois da formação da Comissão);



- Ata de Apresentação do Plano de Gestão Escolar - PGE;
- Ata de Resultado Final da Votação do Plano de Gestão Escolar - PGE;

2.8. A secretária escolar deverá organizar a Folha de Votação por Segmento, professor (a), funcionário (a) e pais /responsáveis e alunos (as) acima de 12 anos, aptos a votação e entregar a Comissão Eleitoral Escolar.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Municipal de Gestão Escolar, será responsável pelas orientações e apresentação a Comissão Eleitoral Escolar, referentes a IV ETAPA – apresentação e posterior votação do Plano de Gestão Escolar - PGE;

3.2. Cada Composição a Equipe Gestora, terá um tempo de até 30 min. para apresentação do Plano de Gestão escolar – PGE;

3.3. Na eleição do Plano de Gestão Escolar – PGE, deverão ser usadas as Urnas da eleição do Conselho Escolar.

3.4. Poderá ser usado papel ofício branco e colorido (verde, rosa, amarelo ou azul) para facilitar a contagem das Cédulas Eleitorais por segmento pais, professores, funcionários e alunos do referido Plano de Gestão Escolar;

3.5. A contagem dos votos se dará em separado por segmento pais, professores, funcionários e alunos e deverá ser correspondente ao número de assinaturas na Folha de Votação Por Segmento;

3.6. O Resultado Final do Processo de Seleção de Gestores Escolares será publicado no Diário Oficial do Município;

3.7. O Conselho Escolar avaliará, a proficiência da execução do Plano de Gestão Escolar – PGE e encaminhará, anualmente Parecer para a Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, conforme Art. 25 do Decreto nº 15.555 de 25 de setembro de 2023;



ANEXO:

I – Cronograma da Apresentação, votação, resultado e Posse do Plano de Gestão Escolar – PGE.

MATERIAL DE APOIO À COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

1. Anexo III do Edital – Composição da Equipe Gestora
2. Ata da Formação da Comissão Eleitoral Escolar;
3. Ata de Apresentação do Plano de Gestão Escolar - PGE;
4. Ata de Resultado Final do Processo de Seleção Pública Para o Provimento dos Cargos de Diretor (a), Vice-diretor (a) da Escola;
5. Lista de Votantes por Segmento;
6. Folha de Votação por Segmento;
7. Cédula Eleitoral por Segmento;
8. Folha de Apuração.

Comissão Municipal de Gestão Escolar

Elioenai Santos de Santana Farias
George Sabino da Hora
Hustana Fernanda Santos da Silva Matos
Kattson Danesse Barbosa da Silva
Maria Ionei Gomes dos Santos



ANEXO I - CRONOGRAMA DA APRESENTAÇÃO, VOTAÇÃO, RESULTADO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE

AÇÕES	PERÍODO / DATA
1. Reunião com diretores e Vice-diretores para orientação sobre a apresentação e posterior votação do Plano de Gestão Escolar.	26 de abril
2. Reunião na Unidade Escolar para escolha da Comissão Eleitoral Escolar.	03 de maio
3. Entrega na Secretaria da Educação – Comissão de Gestão Escolar da Ata de Formação da Comissão Eleitoral Escolar.	07 de maio
4. Entrega do Formulário Composição Municipal da Equipe Gestora - Anexo III do Edital à Comissão Municipal de Gestão Escolar e a Comissão Eleitoral Escolar.	10 de maio
5. Entrega do Plano de Gestão Escolar à Comissão Municipal de Gestão Escolar e à Comissão Eleitoral Escolar a qual concorre.	17 de maio
6. Divulgação do (s) Plano (s) de Gestão Escolar – PGE na Unidade Escolar e comunidade.	20 a 23 de maio
7. Apresentação do (os) Plano (s) de Gestão Escolar - PGE, na Unidade Escolar.	24 de maio
8. Votação, apuração dos votos do Plano (s) de Gestão Escolar – PGE, na Unidade Escolar.	29 de maio
9. Entrega na Secretaria Municipal da Educação – Comissão Municipal de Gestão Escolar de Ata de Apresentação do Plano de Gestão Escolar – PGE e Ata de Resultado Final da Votação do Plano de Gestão Escolar – PGE.	31 de maio



PET-Saúde
GESTÃO E ASSISTÊNCIA



LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PRECEPTORES DO PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026

A Comissão do processo seletivo de candidatos/as ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026** da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna/BA, instituída através da **PORTARIA – SESAU Nº 004/2024**, de 18 de abril de 2024, torna público a **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no referido processo seletivo:

BARBARA BRAGA ORSINE SILVA MOREIRA
FERNANDA ANDRADE RODRIGUES LOPES DA SILVA
GABRIELA CARMO BRITO
ISABELA SANTOS SOUSA
ROBERTA LOPES DE ABREU
TERCILIA MARIA SOUSA SOARES

Itabuna-BA, 22 de abril de 2024.

Comissão do processo seletivo de candidatos/as ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-SAÚDE EQUIDADE 2024/2026**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E4D1-0B4E-A307-C7CF-29A0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E4D1-0B4E-A307-C7CF-29A0



Hash do Documento

e017586030a6dad6d9b1d42d208f8cfc6a1b9917c97f700af1523d4c704d2649

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/04/2024 17:32 UTC-03:00